



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.340 DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

**“Estabelece a remuneração mensal do
Conselheiro Tutelar do Município de Pirapora
do Bom Jesus/SP.”**

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do
Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições constitucionais e legais que lhe foram conferidas,

FAZ SABER que faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a remuneração mensal do Conselheiro
Tutelar do Município de Pirapora do Bom Jesus no valor de R\$ 2.500,00 (dois
mil e quinhentos reais), em conformidade ao art. 41 da Lei nº 1.157, de 06 de
novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei
correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de janeiro de 2025.

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicada no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de
Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral do Município